



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
Rua general Telles, 1603 - CEP 18.609-083
TeleFax (14) 3882.1290



Ofício nº. 474/ 2011

Câmara Municipal de Botucatu

Data: **13/10/2011** Hora: **10:42:00**
Procedência: **Secretária de meio Ambiente.**
Assunto: **Encaminha resposta ao requerimento nº826/11**

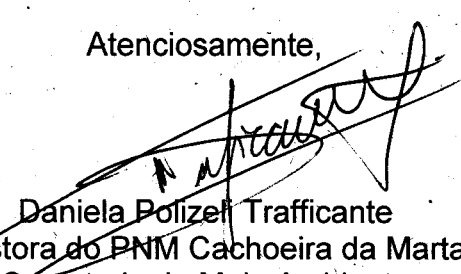
Botucatu, 13 de outubro de 2011.

Ementa: Encaminhamento resposta requerimento nº. 826 – Processo nº. 2011/036818
Prezado Senhor,

Segue através do processo nº. 2011/036818, a resposta do requerimento nº. 826, solicitada pelo senhor em sessão ordinária da Câmara Municipal de Botucatu, do dia 29/08/2011. Pede-se que todos os requerimentos referentes ao Parque Natural Municipal Cachoeira da Marta sejam encaminhados diretamente para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, órgão gestor da referente Unidade de Conservação.

Colocamos-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,


Daniela Polizeli Trafficante
Gestora do PNM Cachoeira da Marta
Secretaria de Meio Ambiente
R.I.: 11.358-1

Daniela Polizeli Trafficante
Gestora do PNM
Cachoeira da Marta
Secretaria do Meio Ambiente
R.I.: 11358-1

Ilmo. Sr. Vereador
Bombeiro Tavares
Câmara Municipal de Botucatu - SP

-36818-2011--

-36818-2011-- 04



Prefeitura Municipal de Botucatu

Praça Prof. Pedro Torres, 100

Fone: (14) 3811-1400 - www.botucatu.sp.gov.br

Processo: 2011/036818

Interessado: TURISMO - SUBSECRETARIA

Assunto:

Assunto geral

Observação:

RESPOSTA REQUERIMENTO CAMARA

Data: 01/09/2011 Hora: 16:20:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº. -36818-2011-

Fls. nº 05

A Daniela Polizeli,

manifestar.

Optim. Carlos Salcedo

02/09/2011

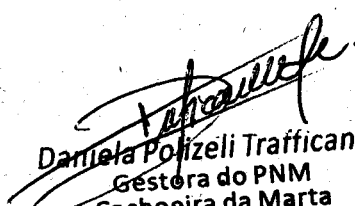
O PARQUE NATURAL MUNICIPAL CACHOEIRA DA MARTA, É UMA UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DE PROTEÇÃO INTEGRAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4212/2002, NA QUAL AS AÇÕES DE USO PÚBLICO E VISITAÇÃO, SÃO REGIDAS PELA LEI FEDERAL Nº 9985/2000, QUE INSTITUI O SISTEMA NACIONAL DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO, SNUC. A PRÁTICA DE ESPORTES RADICAIS, COMO O RAPEL, EM TRÊS ÁREAS PROTEGIDAS É PROIBIDA, CASO QUE JÁ OCORREU NO PARQUE DA MARTA, ONDE SE PRATICAVA O ESPORTE EM QUESTÃO SEM AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR, NEM INFRAESTRUTURA ADEQUADA, QUE ERA PRATICADA POR "EMPRESAS DE TURISMO" DA REGIÃO. TAL EMPRESA FOI NOTIFICADA EM DESRESPEITO ÀS REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO PARQUE (EXISTE UMA PLACA INFORMATIVA EXPLICANDO AOS VISITANTES QUE É PROIBIDO A PRÁTICA DE ESPORTES RADICAIS - INCLUINDO O RAPEL).

QUANTO AOS RECURSOS PLEITEADOS JUNTO AO F.I.D (FUNDO ESTADUAL DE DEFESA DOS INTERESSES DIFUSOS), INTITULADO: "ADEQUAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL CACHOEIRA DA MARTA: ALTERNATIVAS PARA VISITAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO E INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL", (CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, REFORMA DA TRILHA DE ACESSO À CACHOEIRA, IMPLANTAÇÃO DA TRILHA DO MIRANTE, PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL).

DOS QUAIS SERÃO APLICADOS PARA INFRAESTRUTURA
E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, E NÃO PARA RECURSOS HÍDRICOS
E FLORESTAIS, AGUARDAMOS PELA DEFINIÇÃO DOS
GESTORES DE PROJETOS QUE SERÃO DETERMINADOS
PELO REFERENTE FUNDO.

SEM MAIS, ENCAMINHA-SE
AO ILMO. SR. VEREADOR BOMBEIRO TAVARES,

BOTUCATU, 13 DE OUTUBRO DE 2011


Daniela Polizeli Trafficante
Gestora do PNM
Cachoeira da Marta
Secretaria do Meio Ambiente
R.I.: 11358-1